



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.184/22
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.147/22 REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, E DÁ NOVO ENQUADRAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM E EM COMISSÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.147/22 de 22/03/22, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Vetores, e dá novo enquadramento aos servidores públicos da área de enfermagem e em Comissão, e dá providências correlatas, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Vetores, constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, terão os vencimentos reajustados através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com as normativas fixadas pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Revogado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 18 de outubro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito